



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSU/RN E
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRM/Assu e PRM/Mossoró nº 01/2014.

A Procuradoria da República no Município de Assu/RN, provisoriamente em exercício na sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN e a Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN, tendo em vista que, nos termos do art. 129, inc. III da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público *promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*, comunica aos interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **04 de fevereiro de 2014**, período das **9h às 14h e das 15:30h às 17:30h**, visando a obtenção de subsídios para os procedimentos 1.28.400.000085/2013-18, 1.28.400.000087/2013-07, 1.28.400.000082/2013-76, 1.28.400.000088/2013-43, 1.28.400.000084/2013-65, 1.28.400.000083/2013-11, 1.28.400.000081/2013-21, 1.28.400.000022/2013-53, 1.28.100.000001/2014-01, 1.28.100.000002/2014-48, 1.28.100.000003/2014-92, 1.28.100.000004/2014-37, 1.28.100.000005/2014-81, 1.28.100.000006/2014-26, 1.28.100.000007/2014-71, 1.28.100.000008/2014-15, 1.28.100.000009/2014-60, 1.28.100.000010/2014-94, 1.28.100.000011/2014-39, 1.28.100.000012/2014-83, 1.28.100.000013/2014-28, 1.28.100.000014/2014-72, 1.28.100.000015/2014-17 os quais tem por objeto as complexas questões ambientais, sociais e econômicas envolvendo o setor de indústrias salineiras do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no que tange à ocupação de áreas de preservação permanente (APP).

I. Do objeto

A audiência tem por finalidade: 1) buscar elementos para atuação uniforme do Ministério Público Federal na temática acima descrita, levando em conta que diversas salinas encontram-se com pendências ambientais semelhantes; 2) compreender as complexidades

econômicas do setor salineiro e os impactos sociais e ambientais do mesmo, positivos e negativos; 3) perquirir o interesse das empresas em assinar Termo de Ajustamento de Conduta para desocupação da faixa de APP por elas eventualmente ocupadas ou para superação de quaisquer outros ilícitos ambientais; 4) perquirir se as empresas autuadas por funcionarem sem licença ambiental já estão se regularizando perante o IDEMA; 5) informar a sociedade civil acerca dos impactos ambientais de tais empreendimentos, visando à sustentabilidade dos mesmos.

II. Dos trabalhos na audiência

A audiência ocorrerá durante todo o dia, das 9h às 14h e das 15:30h às 17:30h.

Às 9 horas, os procuradores da República exporão, em até 20 minutos, os objetivos da audiência pública, as peculiaridades fáticas e jurídicas que envolvem a questão, especialmente as relacionadas às diversas infrações ambientais em torno da atividade econômica em comento, como, por exemplo, a ocupação de áreas de preservação permanente. Tal explanação já contemplará eventuais medidas processuais ou extraprocessuais aptas a solucionar as questões.

Em seguida, a palavra será concedida, por até 10 minutos: I) ao IBAMA, a fim que exponha o que entender pertinente sobre a operação “Ouro Branco” ou quaisquer outras atuações envolvendo as salinas do Estado do Rio Grande do Norte; II) ao IDEMA, com igual finalidade; III) a todas as salinas autuadas pelo IBAMA na mencionada operação: 1) *Salina Diamante Branco LTDA*; 2) *Salinor – Salinas do Nordeste S/A*; 3) *Henrique Lage Salineira*; 4) *Umari Salineira LTDA*; 5) *Salina Camurupim LTDA EPP*; 6) *Produsal Produtora e Distribuidora de Sal Limitada*; 7) *Distribuidora Oceânica de Produtos Alimentícios*; 8) *Brasal Ind. Brasileira de Sal LTDA*; 9) *Andrea Jales Rosado – EPP*; 10) *CIASAL – Comércio e Indústria Salineira LTDA*; 11) *CIMSAL – Comércio e Indústria de Moagem e Ref. Sta. Cecília LTDA*; 12) *F. Souto Indústria e Comércio de Sal*; 13) *Salina Marisco II*; 14) *Salina Remanso*; 15) *Indústria Salineira Salmar Agropecuária LTDA*; 16) *Irmãos Filgueira LTDA*; 17) *Marisal LTDA*; 18) *Mercosal Indústria e Comércio de Refinação de Sal*; 19) *Navenor S/A Serviços Marítimos*; 20) *Norte Salineira S/A Indústria e Comércio – NORSAL*; 21) *Salimar – Indústria Salineira Norte LTDA – ME*; 22) *Salina Costa Branca Alimentos do Mar LTDA*; 23) *Salineira São Camilo LTDA*; 24) *Socel Sociedade Oeste LTDA*; 25) *União Refinaria de Sal LTDA*.

No período da tarde, a audiência retornará às 15:30, indo até as 17:30, sendo o momento em que a palavra será franqueada, em intervenções de até 5 minutos (tempo que somente poderá ser extrapolado justificadamente a depender do número de inscritos e andamento dos trabalhos, preferencialmente para contribuições de natureza técnica) aos representantes da comunidade acadêmica, da sociedade civil organizada e da população em geral para noticiar os transtornos eventualmente experimentados a partir da atividade salineira, bem como para propor soluções e encaminhamentos técnicos e jurídicos tanto aos órgãos públicos com competência administrativa na matéria quanto ao Ministério Público Federal no que se refere a sua atuação extraprocessual (construção de soluções consensuais fora do processo judicial) ou processual (ajuizamento das ações cabíveis). Essas intervenções seguirão a ordem das inscrições (que se encerrarão ao final das

exposições das salinas), assegurando-se, nos primeiros 40 minutos, prioridade aos representantes da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada, que foram convidados formalmente para a audiência pública.

Ao final, os membros do Ministério Público Federal apresentarão uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e indicarão as próximas providências a serem adotadas no interesse dos inquéritos civis acima epigrafados.

III. Da inscrição dos interessados

Poderão participar dessa audiência autoridades e órgãos públicos, especialmente IBAMA e IDEMA, organizações não governamentais e quaisquer pessoas interessadas no tema, especialmente todas as empresas salineiras abrangidas na área de atuação da PRM/Assu e da PRM/Mossoró, podendo as inscrições serem previamente efetuadas por meio do endereço eletrônico: *atendimento_prmassu@prrn.mpf.gov.br*.

Convites específicos serão remetidos às salinas mencionadas anteriormente.

A audiência pública será realizada na Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), no auditório do Centro Tecnológico do Agronegócio do Rio Grande do Norte (CTARN), localizado na Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, Campus Leste.

Outras informações poderão ser obtidas no sítio Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.prrn.mpf.mp.br/>) ou por meio do telefone (84) 3312-0487.


IV. Disposições Finais

A audiência pública será gravada em áudio e vídeo e será, ao final, lavrada ata sucinta dos trabalhos, para posterior juntada nos respectivos inquéritos civis, junto com a mídia gravada, que será disponibilizada aos interessados no prazo de 20 dias.

Publique-se o presente edital na Recepção da Procuradoria da República, na internet e nas portas de entrada do auditório onde se realizará a audiência.

Mossoró, 14 de janeiro de 2014


EMANUEL DE MELO FERREIRA
Procurador da República – PRM/Assu


VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador da República – PRM/Mossoró